



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Jardim
"JARDIM VOLTA A CRESCER"

LEI Nº 840/94

DE 30 DE JUNHO DE 1994


DISCIPLINA A DENOMINAÇÃO DE
ESCOLAS E PRÉDIOS PRÓPRIOS'
MUNICIPAIS DESTINADOS AO SE
TOR EDUCACIONAL.

O ENGO JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, Pre-
feito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no
uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - A denominação de Escolas Municipais, bem como de
prédios próprios municipais que venham a ser
destinados aos trabalhos ligados à área educa-
cional, somente poderá ser feita com nome de pes-
soas que tenham prestado relevantes serviços à
educação ou que tenham exercido o magistério.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO 30 DE JUNHO DE 1994.


ENGO JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO MUNICIPAL.